



ASSUNTO: Negociação geral anual – Resposta ao Caderno negocial apresentado pela Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública

1. No decorrer da reunião de 11 de fevereiro de 2016, a Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública (FC), solicitou o envio de resposta escrita às propostas por esta apresentadas no seu Caderno negocial.
2. No âmbito da negociação geral anual, e na sequência da apresentação das propostas negociais das diversas estruturas sindicais, foram já realizadas três reuniões negociais, a 13 e 28 de janeiro e a 11 de fevereiro, encontrando-se agendada para 24 de fevereiro a quarta e última reunião geral deste processo negocial, conforme calendário e periodicidade (quinzenal) proposta na primeira reunião.
3. Na primeira reunião foi também proposta como metodologia negocial a delimitação das matérias com clara incidência orçamental no âmbito da proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2016, a negociar neste processo, remetendo as restantes para processos negociais posteriores a desenvolver durante o ano de 2016.
4. Consequentemente, foi apresentada uma proposta de acordo de princípios, delimitando as matérias de regime laboral¹ que seriam objeto do novo processo negocial a desencadear após a votação final global da proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2016 na Assembleia da República, nos termos e condições estabelecidos no acordo e no quadro da concertação e negociação coletiva.
5. Assim, conforme foi transmitido nas reuniões negociais já realizadas e em resposta às propostas apresentadas no caderno negocial da Frente Comum, cabe referir o seguinte:

I - Salários e pensões

Na análise das propostas reivindicativas sobre salários e pensões deverá atender-se ao seguinte contexto:

- *A Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG), vulgo salário mínimo, foi atualizada de 505€ para 530€, e abrange quer trabalhadores do setor privado quer trabalhadores em funções públicas, estimando-se que abranja um total de 650 000 trabalhadores*

¹ Prevendo-se ainda a possibilidades de àquelas matérias acrescerem outras, por iniciativa e proposta de qualquer das partes, implicando o conseqüente acordo quanto à adaptação da agenda e adequação do calendário.



- *A Lei n.º 159-A/2015, de 30.12, estabeleceu já os termos da extinção das reduções remuneratórias no ano de 2016, representando um esforço orçamental de 447 M€ em 2016.*
- *O DL n.º 254-B/2015, de 31.12, repôs as regras de atualização do valor das pensões do regime geral da Segurança Social e do regime de proteção social convergente e fixou o valor de referência do Complemento Solidário para Idosos, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2016.*
- *A Lei n.º 159-B/2015, de 30.12, estabeleceu os termos da extinção da Contribuição Extraordinária de Solidariedade (CES)*
- *A Lei n.º 159-D/2015, de 30.12, estabeleceu a extinção da sobretaxa sobre o IRS.*

Com efeito, o processo de negociação geral anual de 2016, entre outras singularidades (como, por exemplo, o facto de estar a decorrer já em 2016 em consequência da data das eleições legislativas e do início de funções do novo governo), tem a particularidade de ocorrer perante a adoção antecipada e autónoma de um conjunto de medidas que concretizam a anunciada recuperação do rendimento, como sejam a extinção das reduções remuneratórias, da sobretaxa e da CES e a atualização de pensões.

O esforço envolvido na adoção dessas medidas torna assim orçamentalmente incomportável que no ano de 2016 se proceda ainda ao aumento dos salários e pensões (para além da RMMG e da reversão remuneratória), bem como do subsídio de almoço e de outras prestações pecuniárias, ao “descongelamento” das carreiras antes de 2018 e às anteriores percentagens de majoração do trabalho suplementar, devendo neste último caso atender-se à sua interligação com a questão do retorno às 35 horas semanais de trabalho que terá que ver assegurado o não aumento dos custos com pessoal.

No que respeita ao subsídio de Natal prevê-se na proposta de LOE para 2016 que neste ano, transitoriamente, o seu pagamento ocorra ainda em duodécimos mas apontando-se para que seja legalmente prevista a possibilidade de opção pelo trabalhador entre o pagamento por duodécimos ou o pagamento integral, num único mês.

II – Horários

- *Quer a duração do período normal de trabalho quer a delimitação do período de trabalho noturno, quer ainda a regulamentação dos horários de trabalho constituem matéria de regime laboral que não deverá ser objeto da negociação geral anual.*
- *Acresce salientar que, conforme acordado na reunião negocial de 11 de fevereiro, a reposição das 35 horas semanais como período normal de trabalho na sequência do processo de avaliação do seu impacto, será abordada na primeira reunião do novo processo negocial, a ter lugar a 31 de março, caso o acordo de princípios venha a ser adotado.*



III - Férias e feriados

- *O número de dias de férias constitui matéria de regime laboral e, portanto, não deverá ser objeto da negociação geral anual.*
- *A reposição dos feriados foi já aprovada na Assembleia da República.*

IV – Emprego

As propostas apresentadas neste ponto envolvem matérias relacionadas com a prestação do serviço público, com a tipologia do vínculo dos trabalhadores em funções públicas, quadros/mapas de pessoal e seu dimensionamento, integração de trabalhadores em requalificação, resolução de situações de precariedade.

Verifica-se, contudo, que as matérias em causa não têm natureza eminentemente orçamental no âmbito da proposta de Lei do orçamento do Estado para 2016, pelo que, de acordo com a metodologia apresentada, não estão incluídas na negociação geral anual, mas antes no processo negocial seguinte.

Recorda-se a este propósito que, para além da matéria da reposição das 35 horas semanais e de outras que, por iniciativa de qualquer das partes e acordo entre ambas, possam vir a acrescer, na proposta de acordo de princípios se incluíram desde logo como matérias de regime laboral a considerar no âmbito do processo seguinte:

- *A revisão do regime da requalificação e dinamização do regime da mobilidade voluntária;*
- *O desenvolvimento da formação profissional na Administração Pública*
- *O diagnóstico e resolução das situações existentes de precariedade no emprego público*
- *O reforço do diálogo social na Administração Pública, incluindo o acompanhamento e avaliação das políticas públicas*
- *A revisão do regime do SIADAP*

Gabinete SEAEP, em 15 de fevereiro de 2016